



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.512, DE 18 DE MARÇO DE 2005

“Dá nova redação ao caput do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1.479, de 21 de junho de 2.004.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O *caput* do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1.479, de 21 de junho de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. – O número de vagas fica limitado a 08 (oito), sendo que a contratação é de natureza administrativa, não gerando qualquer espécie de vínculo empregatício.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando expressamente.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de março de 2005 - 40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 11/05 =PM
Autógrafo nº. 012.03.2005 = CM
Processo nº. 485/05

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

